



LEI Nº 1.969/2016

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores ativos (cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas) da Administração Direta e Indireta a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Lei nº 1.618/2012, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. O abono de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido uma única vez no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município
